



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Acari**

Rua: Napoleão Antão, nº 100, bairro: Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000

CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20



LEI MUNICIPAL Nº. 1.085

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

*Altera o art. 2º da Lei Municipal N. 1.028  
de 08 de dezembro de 2015.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais;  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da *Lei Municipal N. 1.028 de 08 de dezembro de 2015* passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O percentual descrito no art. 1º deve ser apurado considerando o período de janeiro a dezembro do ano em curso, devendo ser pago, aos servidores públicos especificados, até 10 de janeiro do ano subsequente”.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 06 de dezembro de 2017.

---

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL  
Prefeito Municipal